ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei nº 330/2005

Em 28 de Dezembro de 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO GRATUITA ÁREAS DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCAÇÃO DE FONTES DRENADAS E DE CAIXAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação gratuita áreas destinadas a implantação de redes de abastecimento de água, alocação de fontes drenadas e de caixas de água dentro do Município de Lagoa Bonita do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2005.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 28 / 12 / 05
A 11 / 01 / 06